



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1796**

**Ji-Paraná (RO), 8 de abril de 2014**

### SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIAS F.P.S.....	PÁG. 01
RESOLUÇÕES CMAS.....	PÁG. 01
EXTRATO DA CMJP.....	PÁG. 02

### DECRETO

**DECRETO N. 2746/GAB/PM/JP/2014**  
**07 DE ABRIL DE 2014**

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de abril de 2014, “sexta-feira”, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

**Considerando** o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais, dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

**Considerando** a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, e

**Considerando** a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Ji-Paraná objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014, “sexta-feira”.

**Art. 2º** Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

- a) serviços de saúde;
- b) serviços de obras e limpeza urbana;
- c) serviços de educação;
- d) serviços de assistência social;
- e) serviços de licitação (CPL).

§1º Os serviços de saúde que não poderão ser interrompidos são aqueles realizados no Hospital Municipal de Ji-Paraná e na Rede Básica de Saúde.  
 §2º Os serviços de educação que não poderão ser interrompidos são aqueles realizados na Rede Municipal de Ensino, que deverá cumprir rigorosamente o Calendário Escolar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de abril de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIAS F.P.S

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA n.º 155/2014**

**EVANDRO CORDEIRO MUNIZ**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 0316/2014 e que por força do Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88,

redações dadas pelas EMC n.º 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, I, II, III; 56, § 8º e 57, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO PROFESSOR** à servidora CLOTILDE GRACIOSO DA SILVA, cadastro/matricula n.º 12467, no cargo de Professora Nível II 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária a partir de 09/11/2004, com proventos mensais relativos a 4.322 dias ou quatro mil, trezentos e vinte e dois dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de abril de 2014.

Ji-Paraná, RO, 25 de março de 2014.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA n.º 156/2014**

**EVANDRO CORDEIRO MUNIZ**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 0312/2013 e que por força do Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, I, II, III; 56, § 8º e 57, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora ALVERINA CUSTÓDIA ÁLVARO, cadastro/matricula n.º 11.042, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária a partir de 23/08/2000, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 5.351 cinco mil dias e trezentos e cinquenta e cinquenta e um dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2014.

Ji-Paraná, RO, 25 de março de 2014.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS

Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

**PORTARIA N.º 157/2013**

O Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, **RESOLVE:**  
Retificar a Portaria n.º 031/2008, publicada no DOM – 316, folhas 2 em 15/04/08, de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**.

Onde se lê: com redação dada pelas EMC n.º 20/98,  
Leia-se: com redações dadas pelas EMC n.ºs 20/98 e 41/03

Onde se lê: artigo 32, incisos I, II, II,  
Leia-se: artigo 32, incisos I, II, III.  
Ji-Paraná, RO, 15 de agosto de 2013.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

### RESOLUÇÕES CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 004/CMAS/2014**

**Ji – Paraná, 24 de março de 2014.**

Institui a Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Ji-Paraná/Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal n.º 1961/2009 e artigo 11 do Regimento Interno vigente.

**CONSIDERANDO:** as Deliberações do Conselho Municipal

de Assistência Social aprovadas em Assembléia Geral Ordinária nº150, realizada em 19 de março de 2014.

#### RESOLVE:

**Art.1º** -Instituir a **Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social**, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros:

- I** –PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADJ;
- II** – GILSON PRATES DA SILVA, representante da Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal – ASDEFAL;
- III** –MARIA JOSÉ DA SILVA, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE;
- IV** –MARIA BERNADETE DE ALMEIDA SANTANA, representante do Instituto Educacional Marechal Rondon – GUARDA MIRIM;
- V** – PAULA CRISTINA GOMES, representante dos Profissionais da Assistência Social.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique – se  
Registre – se

**Paulo Roberto de O. Costa Junior**  
Presidente/CMAS

**RESOLUÇÃO N.º 005/CMAS/2014**

**Ji - Paraná, 02 de abril de 2014.**

Dispõe sobre a substituição de Membro Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal n.º 1961/2009 e artigo 11 do Regimento Interno vigente.

**CONSIDERANDO:** os Parágrafos 1º, 5º e 7º do Artigo 3º da Resolução do CMAS n.º 005, de 19 de setembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO.

**CONSIDERANDO:** o teor do Ofício n.º 20/APAE/2014, de 02 de abril de 2014;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar a substituição de **Zilma Fiamapor Arlete Ferreira Klen** como Membro Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE e como Membro da Comissão de Visita.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se  
Registre – se

**Paulo Roberto de O. Costa Junior**  
Presidente/CMAS

### EXTRATO CMJP

**ESTADO DE RONDONIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 2/2014. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de manutenção e copa e cozinha para CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO. Vigência da Ata: de 31/03/2014 a 30/03/2015. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedores contemplados: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA vencedora nos itens 1,7,8,9,10,11,14,e 15 no valor de R\$ 11.707,95, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME vencedora nos itens 4,5 e 6 No valor total de R\$ 516,00, WZ UNIAO MONTAGEM E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA – EPP vencedora no item 13 no valor R\$ 7.490,00 IMPERIAL COM SERV IMP E EXP LTDA – ME vencedora no item 3 no valor de **R\$ 2.478,00** CASA DO CAFE COMERCIO DE CAFE EIRELI – ME vencedora no item 2 no valor de R\$ 1.445,00

**Alexandre Aparecido Alves da Silva**  
Presidente da CPL/Pregoeiro/CMJP  
Portaria 105/DRH/CMJP/2013



# FUNDAÇÃO CULTURAL



SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES  
DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ ARTESANATO

ARTES  
PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108  
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO  
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social